



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 31/2019 – Pregão N.º 16/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido veículo novo tipo micro ônibus escolar, são os seguintes:

Dotações:

06 – depto de ação social

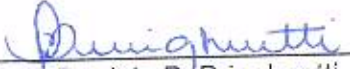
06003-fundo municipal de assistencia social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4415-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de abril de 2019


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

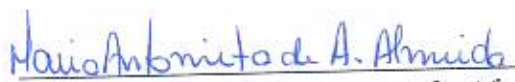
1. A necessidade de atender a demanda exarada pelo setor municipal de ação social quanto ao implemento de sua frota de veículo consoante disposto na Deliberação 114/2018-CEAS/PR a qual desencadeou o repasse ao Município da ordem de R\$ 240.000,00 para a aquisição em tela;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de um veículo novo, tipo micro-ônibus escolar, limitado ao teto máximo de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 05 de abril de 2019


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO Nº. 31/2019

PREGÃO Nº. 16/2019 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: “aquisição de um micro ônibus escolar”.

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 17/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17/04/2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – “objeto detalhado”;

Anexo II - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;

Anexo III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”;

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **17 de abril de 2019 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **17 de abril de 2019 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (**2019**)).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,



- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h do dia 17 de abril de 2019 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- 5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. **A partir das 10h do dia 17 de abril de 2019** terá início a sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPPs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

06 – depto de ação social

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4415-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

13. DO CONTRATO



13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de ação social, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões atestando sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

17.5. O faturamento/emissão de nota fiscal e/ou emissão de documentos de transferência dos objetos deve se dar em favor do:

Fundo Municipal de Assistência Social de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de saúde, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.



19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, ao **departamento municipal de ação social, através de sua diretora a Sra Terezinha de Jesus Giacomel**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 05 de abril de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de um veículo novo, tipo microônibus”, conforme abaixo descrito:

Lote/ item	Quant	Descrição
01	01	Micro ônibus escolar novo adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes(contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, cambio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, camera traseira vincula a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o parabrisas, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para dstinação escolar do mesmo.

1.1 Será dispensado para a presente aquisição o importe máximo de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de ação social, sito a Av Araucaria, sn, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O veículo a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia mínima de 12 meses.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficial este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho” bem como



haja um acesso facilitado a peças de reposição bem como a mão de obra especializada para manter o bem fornecido.

3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.3.1. Preço;
 - 3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
 - 3.3.3. Garantia do veículo;
 - 3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;
 - 3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.
- 3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de

_____, estado _____, endereço _____,
através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: RS (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201__-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. ____ e RG nº ____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais, bem como de documentos de transferência de veículos deverão ocorrer sempre em nome do: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de _____, na pessoa de _____, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de _____, na pessoa de _____, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Memorando nº 05/2018

Coronel Domingos Soares, 28 de janeiro de 2019.

Departamento de Compras e Licitação

Prezado Senhor,

O Departamento Municipal de Assistência Social vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria que realize os procedimentos legais para a compra dos produtos com as características similares mínima dos modelos repassados em anexo.

Item	Quant.	Descrição	R\$ por item	Total
01	01	Micro Ônibus Escolar Adaptado com Plataforma Veicular Elevatória, com capacidade mínima de 24 ocupantes (contemplando entre a capacidade de passageiros 2 Box para cadeirante), Zero KM. Motorização mínima de 150 CV, diesel S10, câmbio de cinco marchas para frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, computador de bordo, cortinas, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para o motorista, câmera de ré na traseira conforme padrão escolar, sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador ar quente para o parabrisa, pintura na cor amarela conforme código nacional com faixa e letreiros padrão escolar, garantia mínima de 12 meses livre	240.000,00	240.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

	de KM conforme revisões estabelecidas pelo fabricante. Veiculo deve atender todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar e normas vigentes de emissão de poluentes ao meio ambiente. Devidamente identificado e adesivado conforme determinado na deliberação.		
--	---	--	--

Informamos que serão utilizados os recursos da conta abaixo descrita para efetuar o pagamento conforme previsto.

Descriminação	Agência	Conta Corrente	Fonte	Saldo
Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	0615-7 BB	38749 – 5	149	240.000,00

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacomel

Diretora do

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR

Estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias.



DELIBERA

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º Pela instituição "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Capítulo II Dos Recursos

Art. 2º O valor a ser acessado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por município.

§ 1º Os recursos referentes a esta deliberação serão transferidos em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no Banco do Brasil.

Capítulo III Da Adesão

Art. 3º Para o recebimento do "Incentivo à PcD III" foram considerados:

I – População Total Projetada. Fonte: IPARDES 2018;

II – Total de pessoas com deficiência. Fonte CadÚnico Janeiro de 2018;

III – Total de pessoas com, pelo menos, uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010;

IV – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

V – Total de deficiências registradas considerando cegueira, baixa visão e deficiência física. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

VI – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010;

VII – Total de pessoas com deficiência visual e motora. Fonte: IBGE 2010;

VIII – Não ter aderido a Resolução *Ad Referendum* 005/2017, do Conselho Estadual de Assistência Social;

VIII – Não ter aderido ou optado pela não adesão a Deliberação 012/2018, do Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O Anexo I da presente Resolução, relaciona os municípios para o recebimento do "Incentivo à PcD III", ordenados conforme critérios acima elencados.

Art. 4º Os municípios elegíveis ranqueados que atendam aos requisitos do art. 3º desta deliberação, poderão aderir ao "Incentivo à PcD III", mediante a entrega do Termo de Adesão, Plano de Ação e cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses instrumentos.

§ 1º Os municípios que aderirem a deliberação, deverão cumprir os requisitos da fase de implementação das transferências obrigatórias previstos na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da SEDS.

§ 2º O Plano de Ação será preenchido por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), tendo o período de 30 (trinta) dias para realizá-lo, contendo a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que o aprova.

§ 3º Os municípios serão orientados a apresentarem a documentação elencada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 4º O prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Plano de Ação, entrega do Termo de Adesão e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses documentos, iniciará após a SEDS solicitar a apresentação dos documentos ao município.

§ 5º Municípios que não aderirem a presente deliberação deverão observar o disposto na Deliberação n. 029/2017, do CEAS.

Capítulo IV **Da Prestação de Contas**

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, será realizada por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), semestralmente, com prestações parciais e finais, consolidando o Relatório de Gestão Físico Financeiro.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação sobre a prestação de contas.

Art. 6º Nos casos em que o Conselho Municipal aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro na prestação de contas semestral, o município deverá apresentar plano de regularização para superação das situações insatisfatórias até a próxima prestação de contas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na próxima prestação de contas, poderá ser instaurado Tomada de Contas Especial, podendo ainda, ser solicitado a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

Art. 7º Caso o município não utilize o recurso no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR).

Art 8º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art 9º O município deverá atender e respeitar o disposto na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 10 É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

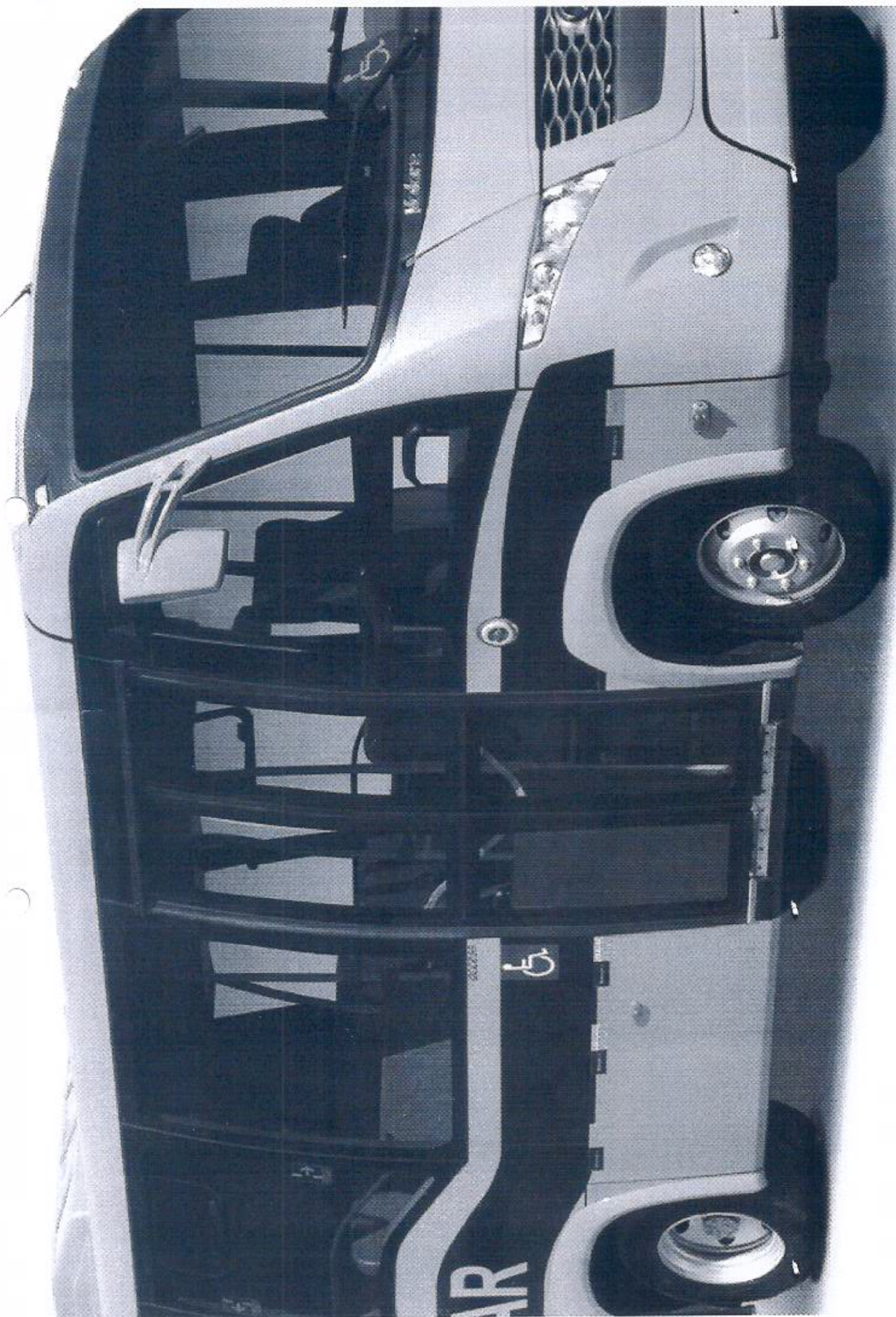
Art. 11 Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro.

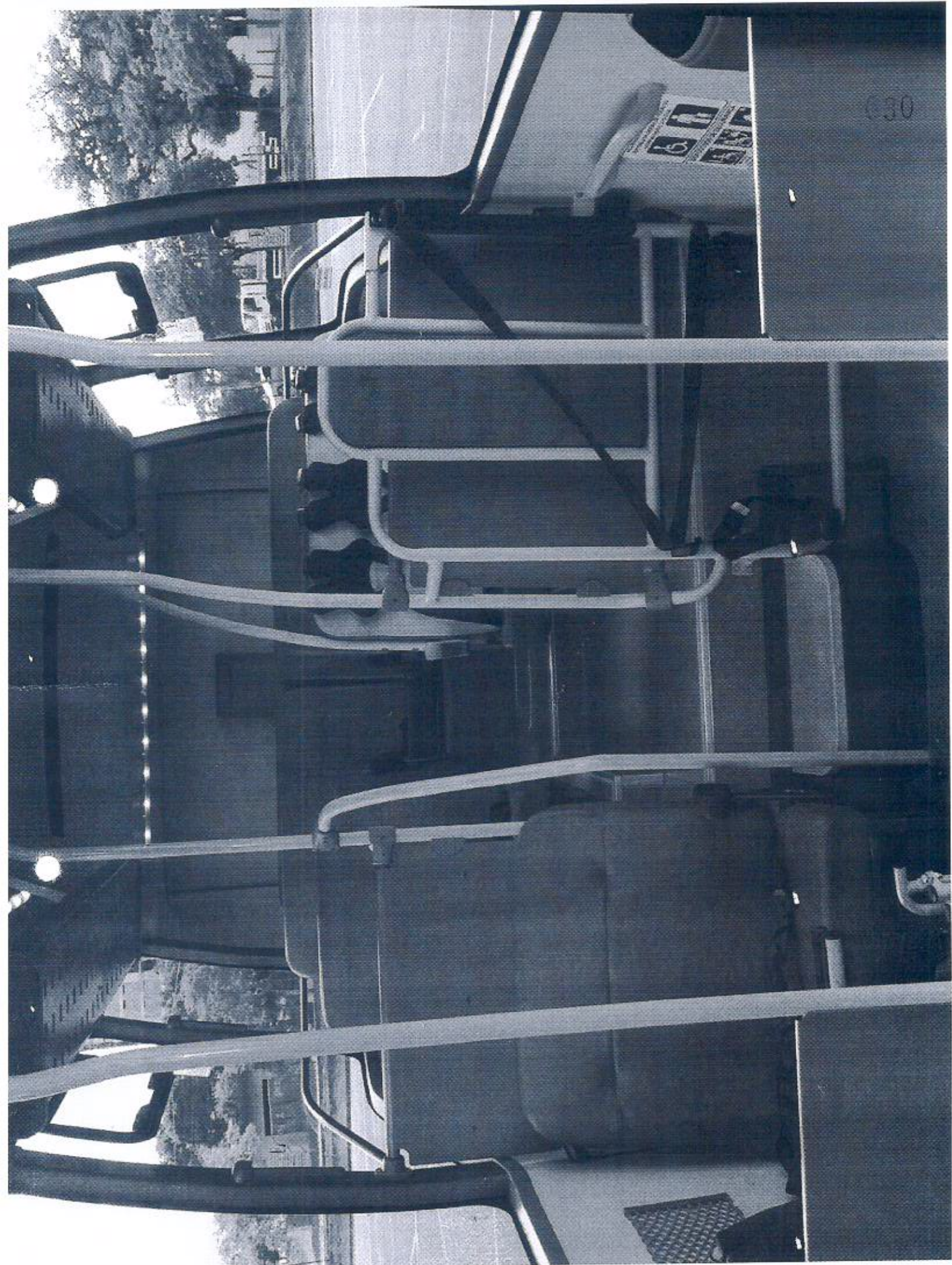
Art. 12 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

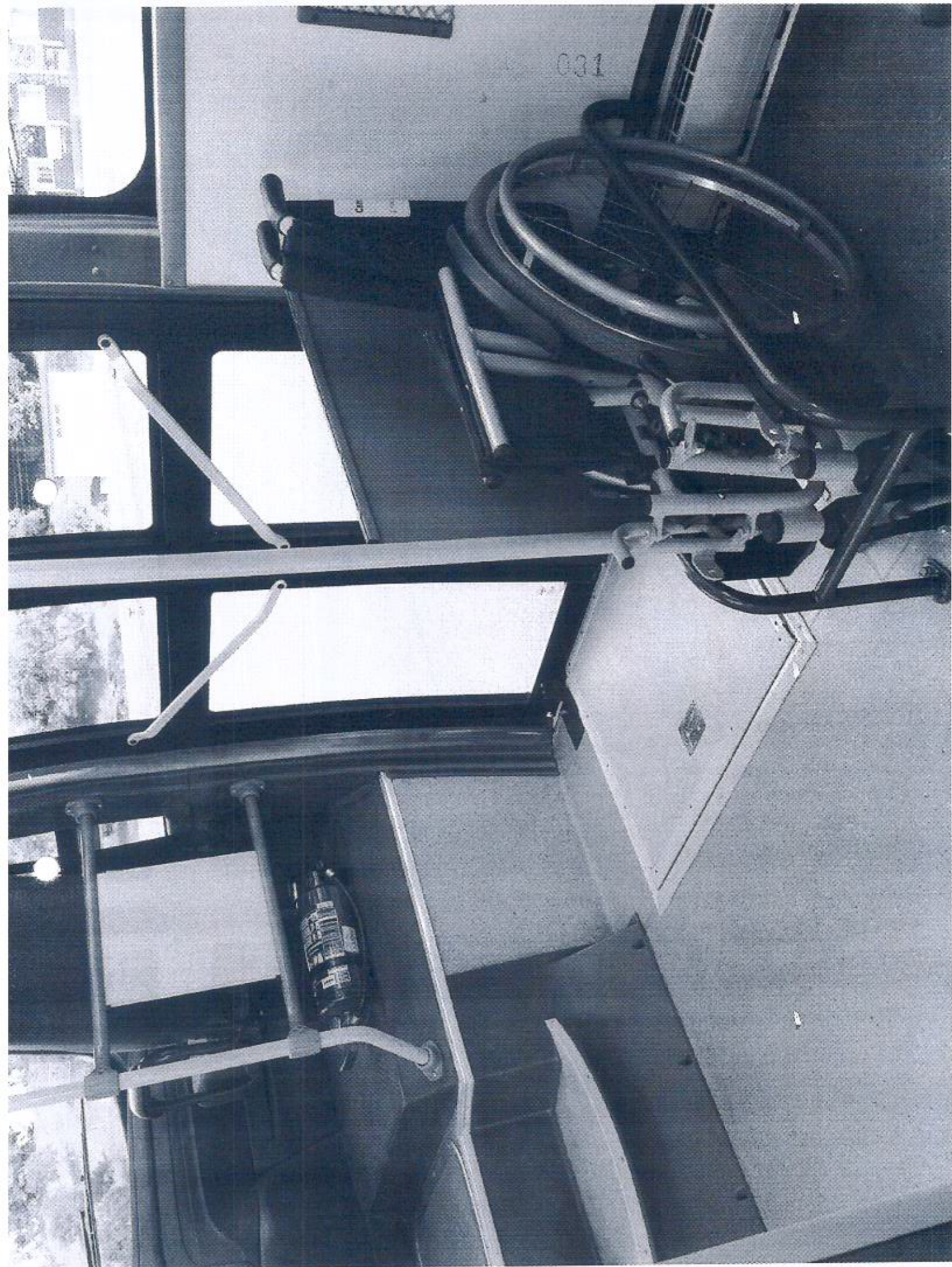
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Carmen Cristina P. S. Zadra
Presidente CEAS/PR









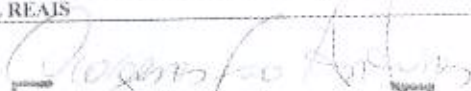
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES- PR
 A/C. DEP DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

 Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca **Marcopolo** modelo **VOLARE** V8L, 0 km, ano 2019 Modelo 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo micro-ônibus de fabricação Nacional. Ano/Modelo 2019/2019. Carro Completo -- Carroceria e Chassi integrado. Elevador para cadeira de rodas. Capacidade de 17 passageiros + Motorista + 01 posto para cadeirante. Poltronas individuais reclináveis revestidas de tecido. Descansa braços laterais. Largura das poltronas 875 mm. Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas. Poltrona para o motorista com deslocamento lateral. Motor Diesel modelo EURO V, CUMMINS ISF 3.8. Potência de 150 CV a 2.660 rpm e 450Nm. Sistema de injeção: Injeção Eletrônica. Câmbio: 05 marchas a frete + marcha ré. Alavanca de câmbio no painel. Sirene de marcha ré. Freios com acionamento a Ar e ABS. Direção hidráulica ZF. Suspensão dianteira: interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação. Suspensão traseira: interligada por mola semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação. Sistema elétrico de 24 volts. Tomada de 12V no painel. Rádio AM/FM USB instalado. Tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Combustível diesel S-10. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5". Peso bruto total de 8.500 Kg. Entre eixos de 3.750mm. Comprimento total 7.385 mm. Largura externa de 2.200 mm. Altura externa 2.915 mm. Altura interna 1.900 mm. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Corredor central para passageiros. Cortinas em todas as janelas. Porta-paquete interno. Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes. Janelas de dois vidros móveis com guarnição de alumínio. Porta no lado direito com acionamento a ar externo e interno. Rodado duplo no eixo traseiro. Tacômetro VDO original de fábrica. Tanque com reservatório mínimo 16 litros de ureia líquida (Arla 32). Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de 02 anos conforme manual do proprietário.	01	Unid.	Marcopolo V8L	R\$240.000,00 DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS
TOTAL: (240.000,00) DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS					

 Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.
 Validade da proposta 90 (noventa) dias após a emissão deste.
 Prazo de entrega: em até 45(quarenta e cinco) dias após a emissão do Empenho.
 Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos


20.290.311/0001-40
 I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
**RODO OESTE VEÍCULOS
 E PEÇAS LTDA.**

AV. TANCREDO NEVES, 2791
 ALTO ALEGRE - CEP 85805-030
 CASCAVEL - PARANÁ

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre
 CEP 85.805-036 / Cascavel-Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
A/C: DEP DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE V8L, 8 km, ano 2019 Modelo 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Marca e Fabricante Marcopolo Modelo Volare V8L. Ano/Modelo 2019/2019. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade 25 passageiros sentados mais 01 posto para cadeirante mais o motorista. Poltrona do motorista, com encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil 3 pontos e deslocamento lateral. Poltronas executivas individuais reclináveis revestidas em tecido. Cinto de segurança abdominal para todos os passageiros. 01 Elevador para cadeirante com uma porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno. Motor CUMMINS ISF 3.8 EURO V com potência de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Porta pacotes. Eletrônica Common Rail. Câmbio com 5 marchas a frente e 01 à ré. Alavanca de câmbio no painel. Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos. Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias. Rádio MP3/USB instalado Computador de Bordo Tanque de combustível de 150 litros de diesel Combustível diesel S-10, tanque com reservatório de uréia líquida (Arla 32) Tanque com reservatório manual 16 litros de uréia líquida (Arla 32) Dimensões do veículo: Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5" rodas 5.00x17 5" Rodado duplo na traseira. Peso Bruto Total de 8.500 mm. Entre eixos de 4.500 mm. Comprimento total de 8.450 mm. Largura Externa de 2.200 mm. Altura Externa de 3.040 mm. Altura Interna de 1.900 mm. Ar condicionado. Janelas de 02 vidros móveis com guarnição em alumínio. Cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaiçamento do capô do motor. Tacôgrafo original de fábrica Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepa e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme o manual do proprietário.	01	Unid.	Marcopolo V8L	R\$270.000,00 DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS
TOTAL (270.000,00) DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS					

Condições de pagamento: A Vista, contra entrega.
Validade da proposta 90 (noventa) dias após a emissão deste.
Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Empenho.
Segu mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos


20.290.311/0001-40
I.E. 9056444608 / I.M. 89473000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA

AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-000

CASCVEL

PARANÁ

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre
CEP 85.805-036 / Cascavel-Paraná

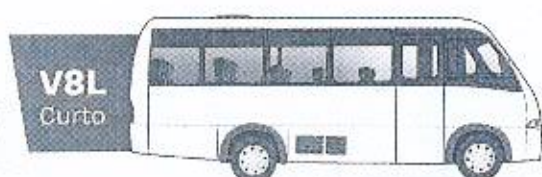
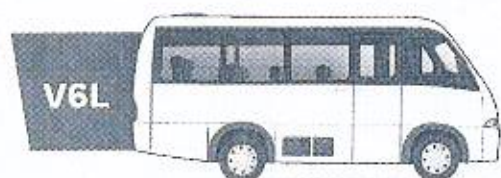
(45) 3039-4700

Volare Fretamento



A linha de veículos fretamento da Volare é o melhor investimento em qualidade e conforto para você. É a combinação entre economia e rentabilidade aliados à segurança e conforto para os passageiros e motorista. Volare Fretamento é a segurança de um veículo ágil e resistente. 036

Volare Attack



Volare Premium



Imagens meramente ilustrativas.

MODELO	DW9	W-L	V6L	V8L CURTO
MOTOR				
Motor	40	40	40	40
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
CÂMBIO				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
SISTEMA DE EMBREAGEM				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
FREIO DE SERVIÇO				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
FREIO DE ESTACIONAMENTO				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
FREIO DE MOTOR				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
EIXO				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
SUSPENSÃO				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
CAPACIDADE (L)				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
PESOS E CAPACIDADES (KG)				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)				
Velocidade	100 km/h	100 km/h	100 km/h	100 km/h
Consumo (litros/100km)	8,0	8,0	8,0	8,0

MODELO	VBL MÉDIO	VBL LONGO	V9L LONGO
MOTOR			
Motor	4000 cc	4000 cc	4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
CÂMBIO			
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
SISTEMA DE EMBREAGEM			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
FREIO DE SERVIÇO			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
FREIO DE ESTACIONAMENTO			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
FREIO DE MOTOR			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
EIXO			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
SUSPENSÃO			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
CAPACIDADE (L)			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
PESOS E CAPACIDADES (KG)			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)			
Motor	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc	Manual 4000 cc
Velocidade máxima	160 km/h	160 km/h	160 km/h
Consumo médio (km/l)	12,5	12,5	12,5
Consumo urbano (km/l)	8,5	8,5	8,5
Consumo extraurbano (km/l)	18,5	18,5	18,5
Consumo total (km/l)	12,5	12,5	12,5



Av. Marcopolo, 280 | C.P. 238 | Planalto
Caxias do Sul - RS | Fone: +55 54 2101.4000

www.volare.com.br



0800 707 0078
contato@volare.com.br



ASSISTÊNCIA
0800 701 5420



REVISÃO
As revisões serão
feitas na rede.

GANHARÁ DE
2
ANOS

*verificar itens de garantia com concessionária.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

MEMORANDO INTERNO

ORIGEM: SETOR DE COMPRAS

DESTINO: CONTADORIA MUNICIPAL

PREZADA SRA CONTADORA

Consoante disposto na demanda/termo de referencia emanado do setor municipal de ação social de 28 de janeiro de 2019, com vistas a realizar a aquisição de um veículo novo tipo micro-ônibus escolar adaptado, no importe de R\$ 240.000,00, solicitamos seja informado e/ou providenciado o necessário aporte orçamentário para construção de processo licitatório.

Encaminhamos em anexo a demanda da Sra Terezinha Giacomel bem como copia da Deliberação 114/18 do CEAS-PR para melhor instrução do pleito.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

Anderson Matias
Compras/Licitações

*Recbi em:
29.01.18
Dominghetti*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 16/2019–Eletrônico

Objeto: aquisição de um micro ônibus escolar novo, zero quilometro, com capacidade mínima de 24 ocupantes, com ano de fabricação não inferior a 2018, movido a diesel, direção com assistência hidráulica, com potência mínima de 150cv, e demais detalhes do Anexo I do edital. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 17/04/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17/04/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br ou Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

04/04/2019

Cornélio Procópio**REAVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 014/2019 - FORMA ELETRÔNICA**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais médicos.

Devido a alterações no edital a data de abertura passa a ser:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h50m do dia 22/04/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h59m do dia 22/04/2019

DISPUTA: A partir das 09h00m de 22/04/2019

LOCAL: <http://www.bonnetlicitacoes.com.br>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br <http://www.bonnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – HBM, (41) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observada a horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

29033/2019

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 16/2019 - Eletrônico**

Objeto: aquisição de um micro ônibus escolar novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 24 ocupantes, com ano de fabricação não inferior a 2018, motor a diesel, direção com assistência hidráulica, com potência mínima de 150cv, e demais detalhes do Anexo I do edital. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 17/04/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17/04/2019. LOCAL: www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro.

28781/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA PROMOVER A SEGURANÇA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS). LOCAL E HORÁRIO:

Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.cornelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPI.

29123/2019

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de bueiros em estradas rurais e galerias para águas pluviais em vias urbanas – exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 23 de abril de 2019; até às 8 horas e 00 minutos (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 23 de abril de 2019; às 8 horas e 10 minutos (Horário de Brasília)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 3 de abril de 2019.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

29338/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

Contratação de empresa objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 23 de abril de 2019, até às 10 horas e 00 minutos (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 23 de abril de 2019, às 10 horas e 10 minutos (Horário de Brasília)

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 3 de abril de 2019.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

29337/2019

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 002 de 02/01/2019, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09/05/2019 na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº, 410 em Figueira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para execução do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Arquitetura e Urbanismo com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá todo material, mão de obra e equipamentos necessários para serviços de pavimentação em vias públicas. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: www.figueira.pr.gov.br O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 04/04/2019 Cassia Silvana Lázaro Presidente CPL.

29044/2019

Francisco Beltrão**AVISOS DE LICITAÇÃO****SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – UASG 987565****COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, pedrisco, rachão, pó de pedra e resíduos de asfalto para manutenção de diversas atividades do município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019 – UASG 987565****COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de abril de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

NÁDIA DALLAGNOI

Pregoeira

REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requer ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença prévia (LP), para a Garagem Municipal no município de Francisco Beltrão/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

29423/2019



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 31/2019

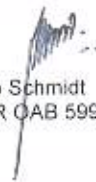
PREGÃO N.º 16/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um veículo escolar novo tipo micro-ônibus, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de ação social estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de abril de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



PROCESSO 31/2019
PREGÃO 16/2019-ELETRÔNICO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção a solicitação de possível licitante quanto a eventual dilação do prazo de entrega do objeto licitado de 60(sessenta) para 120(cento e vinte) dias, nos manifestamos no sentido de esclarecer aos interessados no fornecimento em tela que, após consultado o setor municipal de Ação Social bem como a Chefe do Executivo Municipal, o Município se mostrará sensível a eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega eventualmente formalizado por futuro contratado, dadas as características peculiares do objeto.

O edital se mantém nos moldes em que se encontra, todavia, desde já adianta a municipalidade que oportunizará a dilação caso esta venha a se fazer necessária, mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, podendo, se for o caso chegar ao total de 120 dias suscitado, lapso semelhante ao praticado em pregões federais para semelhante objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de abril de 2019


Anderson Matias
Pregoeiro

046

Licitação [nº 761901] e Lote [nº 1]

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.

Valor	R\$ 117.891,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	16/04/2019 08:26:17:662
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LUIZ CARLOS SALVI
Telefone	+55 (43)30562332
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA- CRISTOFOLI

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Valor	R\$ 240.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	10/04/2019 13:29:59:006
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FERNANDO LEONEL MOREIRA
Telefone	+0 (43)31743700

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

Micro ônibus MARCA MARCOPOLLO, MODELO VOLARE V8L, escolar novo adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes (contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, cambio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, câmera traseira vinculada a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o para-brisa, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para destinação escolar do mesmo.

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

Valor	R\$ 240.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	15/04/2019 18:09:40:546
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	RENATO IANELLI
Telefone	+0 (11)964680069

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

Micro ônibus escolar novo adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes (contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, cambio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, câmera traseira vinculada a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o para-brisa, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para destinação escolar do mesmo. Marca: Mascarello. Modelo: Gran Micro S2. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

ICAVEL VEICULOS LTDA

Valor	R\$ 240.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	16/04/2019 14:21:11:986
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOSIAS CARPES DA SILVA
Telefone	+55 (45)21016000

Descrição/Observações

Micro ônibus escolar MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 8-160 OD COM CARROCERIA GRAN MICRO, novo adaptado com

(conforme instrumento
convocatório)

plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes(contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, câmera traseira vinculada a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o parabrisas, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão de legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para destinação escolar do mesmo.

047

42149-9-7 42150-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

048

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.478.140/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/04/1991

NOME EMPRESARIAL
SALVI, LOPES & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORTOPEDIA LONDRES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GATURAMO

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
86.702-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 13:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2019 – PROCESSO Nº. 31/2019.

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ICABEL VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: BR 277, KM 582,6, CASCABEL - PR

CNPJ: 84.938.430.0002-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.774.48-09

REPRESENTANTE E CARGO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, GERENTE VENDAS ONIBUS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.287.589-3 E CPF: 040.694.029-00

ENDEREÇO: AV DAS TORRES Nº 200 e TELEFONE: 45-99989-4746

2. DADOS BANCARIOS:

Nome e Código do Banco: BRADESCO / 237

Nome e Código da Agência: CENTRO / 3536

Localidade da Agência (Cidade e Estado): CASCABEL - PR

Numero da Conta Bancária: 68900-9

Nome do Favorecido: ICABEL VEICULOS LTDA.

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO R\$ 199.499,99 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Micro ônibus escolar novo, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 8-160 OD, COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO S2, adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação 2018/2019, com capacidade de 24 ocupantes(contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização de 162cv, movido a diesel tipo S10, cambio com cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, câmera traseira vincula a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o para-brisas, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para destinação escolar do mesmo.

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO.

CONCESSIONARIA PARA FAZER AS REVISÕES: ICABEL VEICULOS EM FRANCISCO BELTRÃO – PR.

PROPOSTA: R\$ R\$ 199.499,99 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 463, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85501-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Foz de Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

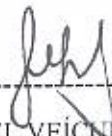
IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571832-80

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).
CASCABEL, 17 de abril de 2019.



ICADEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCABEL - PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00OBS.:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

84.938.430/0002-20

ICADEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ

ICADEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Especificações Técnicas Volkswagen 8.160 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,6
Potência Lit. Máx. - cv (kW) @ 1/min (*)	160 (119) @ 2400
Torque Lit. Máx. - Nm (kgf.m) @ 1/min (*)	690 (60) @ 1400 - 1700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wolvo 160
Sistema de transmissão de gases	SCR
Norma de emissões	Poecative Fase P-7 (Euro 5)

(*) Valores indicados para motor 551 (104)

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF / 5S-420
Tipo / Acionamento	Mecânica / Câmbio
Nº de marchas	3 + 4 frente (sincronizadas), 1 + 6
Relação de transmissão	1 + **
	2º 3,231
	3º 1,811
	4º 1,001
	5º 0,761
	6º 0,541
Sistema de Troca	6 x 2

** Relações de troca 6º e 7º Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Volvo / Mecânica a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Pêra / Tipo
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sileo 7K
Tipo	Tipo "F" apo-freio

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Pans 204 (DIF Lock, opc.)
Tipo	Eixo tríplice com caixa final
Relação de redução	4,361 ou 4,881

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de aço progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série (Suspensão Elétrica-opc.)
Traseira	Molas semi-elípticas de aço progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série (Suspensão Elétrica-opc.)

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6,0" x 17,5")
Pneus	235/75R17,5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS
Características	S-Cam, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Caixa de Molas Acumuladoras
Atuação	Rodas Traseiras
Acionamento	Valvula modificador no pedal
Freio Motor	Valvula hidráulica no lado do acionamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2x (12 V - 100 Ah)
Alternador	28 V - 30 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Posição	150
Óleo com Filtro	13,0
Caixa de Mudanças	3,2
Óleo Traseiro	4,0
Óleo Dianteiro	2,5
Sistema de Arrefecimento	24,0
Tanque de Ureia (ARLA 32)	25,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	2800
Balanceamento	1004
Balanceamento	1594
Comprimento total	6000

PESOS (kg)

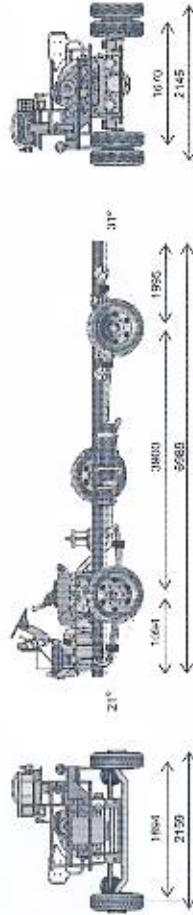
Peso em ordem de marcha (Total)	2797
Óleo dianteiro	3029
Óleo traseiro	1137
Capacidade máxima por eixo	
Dianteiro	5200
Traseiro	5300
Peso bruto total (PBT) - padrão	8350
Peso bruto total (PBT) - homologado	8194

Obs.: Os pesos podem variar de acordo com as configurações.

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	4,361
Velocidade máxima (km/h)	104
Capacidade de rampa em PBT (%)	47
Partida em rampa em PBT (%)	35

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)



[Assinatura]



Mascarello

Dimensões básicas

Comprimentos: 6300 a 9100mm
Largura Externa: 2200mm
Largura Interna: 2100mm
Altura Externa: 2800mm s/ar
Altura Interna: 1960mm

Chassis Disponíveis



AGRALE



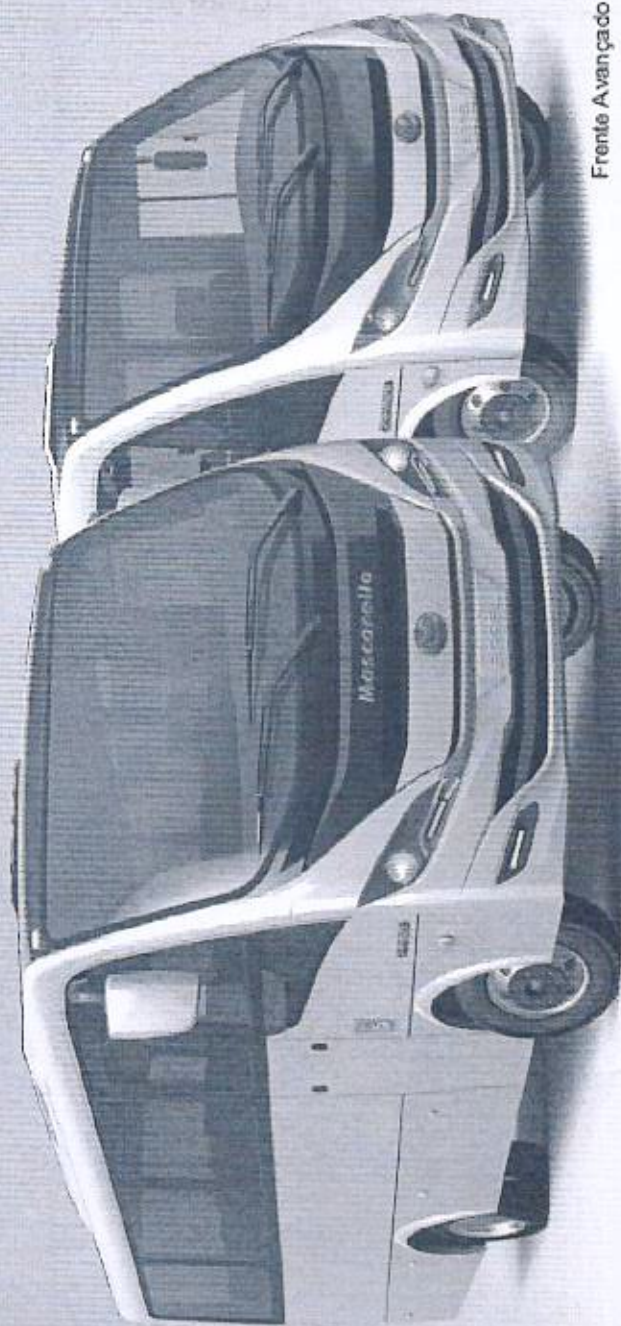
Mercedes-Benz

IVECO



VOLKSWAGEN

GRAND
Micro
S2



Frente Padrão

Frente Avançado

Handwritten signature

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICABEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº 1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRª SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICABEL VEÍCULOS LTDA, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBÉM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBÉM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.

CASCAVEL, PR- 13 DE Janeiro DE 2018.

SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 550 Fone: (45) 3037 7444

AUTENTICADO
A presente cópia reproduzida é fiel ao documento original que me foi apresentado nesta data:

CASCAVEL - 10.06.2018

Mayra Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
Meirely dos Santos - Esc. Autorizada
Cassiane Esteves Santos - Esc. Autorizada

Autenticação de Cópia
FOJ10839

ICABEL VEÍCULOS LTDA.
Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filia - Rodovia BR 277, Km 582,5
Filia - Rua Turcão, 391
Filia - Av. Celso de Mello, 9333

Cep 85201-192
Cep 85215-500
Cep 85201-360
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

COC IDENTIDADE / OUT. BRASILEIRO / UF
7267569-3 SESS PR

CPF
040.694.029-00 DATA NASCIMENTO
04/11/1983

FUNÇÃO
KLEMBER DINIZ DA SILVA

ZELINDA MIGUEL DINIZ
DA SILVA

PERMISSÃO
ACI CAL. 145

Nº REGISTRO
VALIDADE
08/02/2002

RESERVAÇÃO

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA DECESSÃO
26/11/2015

60114511445
PR9101

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia tipográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 4 FEV. 2019

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
() Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

H



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90177448-09	84.938.430/0002-20	03/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ICAVEL VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **ICAVEL**
 Endereço do Estabelecimento **ROD BR-277, SN, KM 582,6 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85818-560**
FONE: (45) 2101-6015
 Município de Instalação **CASCATEL - PR, DESDE 03/1999**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	867.272.659-68	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.288.895/0001-50	KYRIA PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	14.794.918/0001-64	GRAL PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90177448-09

Emitido Eletronicamente via Internet
21/03/2019 15:26:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		TELEFONE (45) 2101-6000 / (45) 2101-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2019 às 15:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

057

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé - RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil - RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó - SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade - RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó - SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

058

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

061

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecimento ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de Interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

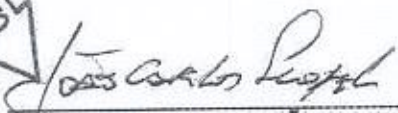
PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

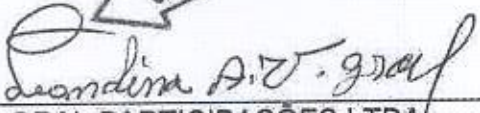
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

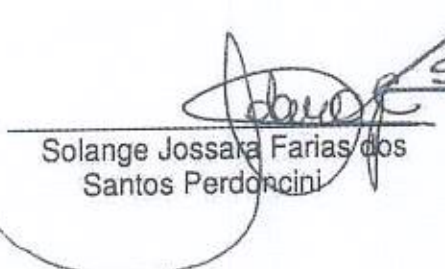
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.


KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
 João Carlos Scopel


GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
 Leondina Appolonia Vacari Gral


Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital 8T7i6.qz7oZ.AM16C, Controle: 4hO1j.Y8GS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA**

FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515) . '0051'

43888F* Doc. 16, Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Teste

da Verdade

THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:

LEONDIRA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL

PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé, Chapecó, 25 de Fevereiro de 2016.

Em testemunho da Verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol. 2.75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ68486-LYEW

Ato praticado por: ESTER SIMONI



Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:

JOÃO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé, Chapecó, 25 de Fevereiro de 2016.

Em testemunho da Verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol. 2.75 Selo: 1,70=4,45

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ68479-IQM

Ato praticado por: ESTER SIMONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB N° 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCRÉDO NEVES, 2329 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.046/0001-16

065

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de março do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Cartaria

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reconstruída e autenticada pelo Tabelião do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL - PR 1 MAR 2019
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
() Raquel Gomes Farias Dami - Escr. Autorizada
() Márcia dos Santos - Escr. Autorizada



00000000005677



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 27654/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N
Complemento:	KM 582,6
Bairro:	CATARATAS
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.818-560

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 21 de março de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FWDFJE-290876000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019314241-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.938.430/0002-20
Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:04 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **1799.D8BF.74F0.7985**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão n°: 169112363/2019

Expedição: 13/03/2019, às 18:03:15

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.938.430/0002-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84938430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033104014374714703

Informação obtida em 03/04/2019, às 11:39:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019 – PROCESSO Nº. 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019 – PROCESSO Nº. 31/2019

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430.0002-20, estabelecida na BR 277 KM 582,6 CASCATEL - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCATEL, 17 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-500

CASCATEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCATEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signature]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 463, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Ratagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-500
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
CascateL - PR
Guarapuava - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-8000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3529-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571832-80

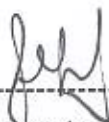
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019 – PROCESSO Nº. 31/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2019, junto ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, que a empresa ICABEL VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 84.938.430.0002-20, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

CASCABEL, 17 de abril de 2019.



ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ



ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tuorui, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3025-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102955-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571532-80

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019– PROCESSO Nº. 31/2019

A licitante ICABEL VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de CASCAVEL, estado PR, endereço BR 277 KM 582,6 através de seu representante legal JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

CASCAVEL, 17 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85662-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ICAVEL VEICULOS LTDA
 CNPJ: 04.938.430/0001-49
 NIRE: 41202682092 DE 09/01/1992
 BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2018

ATIVO	56.452.586,52	PASSIVO	56.452.586,52
ATIVO CIRCULANTE	49.638.624,90	PASSIVO CIRCULANTE	22.012.245,77
DISPONIVEL	1.941.579,12	OBRIGAÇÕES A PAGAR	19.482.324,34
CAIXA GERAL	21.324,08	VEICULOS	15.239.096,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.919.655,04	VEICULOS USADOS	436.880,58
		PEÇAS	828.379,86
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	32.437.661,25	OUTROS FORNECEDORES	2.034.261,42
FUNDO DE CAPITAL Z - CAMINHÕES	6.311.099,95	RECEB ANTECIP. P/MERCAADORIA	923.705,65
CONTA CORRENTE - VW	4.320.056,15		
DUPLICATAS A RECEBER - VW	1.290.968,49	PROVISÕES	2.519.921,43
DUPLICATAS A RECEBER	15.986.420,13	PROVISÕES A SOCIOS	102.000,00
OUTROS VALORES A RECEBER	2.084.012,63	SALARIOS E COMISSÕES	400.821,82
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	1.382.962,77	ENCARGOS SOCIAIS	374.893,50
DESPESAS ANTECIPADAS	815.893,22	PROVISÕES TRABALHISTAS	1.086.521,19
IMPOSTOS A RECUPERAR	109.771,85	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	259.465,84
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	135.476,03	IMP DE RENDA E CONTRIB SOCIAL	77.479,03
		OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	180.001,46
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	96.639,61
ESTOQUES	15.259.384,52	NÃO CIRCULANTE	
VEICULOS	9.333.388,70		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	5.892.213,41	PATRIMONIO LIQUIDO	34.440.340,75
SERVIÇOS EM ANDAMENTO	33.782,41	CAPITAL SOCIAL	28.235.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	28.235.000,00
NAO CIRCULANTE	6.813.961,62	(-) CAPITAL A SUBSCREVER	
IMOBILIZADO	6.735.114,42	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.205.340,75
TERRENOIS	500.000,00	LUCRO ACUMULADO	1.574.920,10
PREDIOS E BENFEITORIAS	4.283.325,14	LUCRO DO EXERCICIO ATUAL	8.494.911,93
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUI	3.158.871,77	(-) LUCRO DO EXERCICIO ATUAL INTEGRALIZADO NO ANO	4.854.491,28
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALAÇÕES	725.863,39		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	576.312,14		
VEICULOS	1.472.800,66		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.982.158,88		
VALORES A AMORTIZAR	78.847,20		
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	78.847,20		
(-) INVESTIMENTO GUARAPUAVA	2.000.000,00		
AMORTIZACAO ACUMULADA	2.000.000,00		

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Lidiane Karine Padilha Santos
 Lidiane Karine Padilha Santos
 Contadora
 RG 10.096.124-5
 CPF 058.782.559-60
 CRC - PR 064613/O-7

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
 Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
 Sócia Diretora
 RG 6.128.330-7/ SSP-PR
 CPF 867.272.659-68

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49
NIRE: 41202682092 DE 09/01/1992

02

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018	
Receita Bruta de Vendas de Veículos e Peças	158.899.664,84
Receita Bruta de Vendas de Serviços	11.809.712,46
(-) Impostos Incidentes Sobre Vendas	16.294.136,30
(-) Devolução de Vendas e Descontos Incidenciais	1.908.594,58
(=) RECEITA LÍQUIDA	152.506.646,42
(-) Custo das Vendas e Serviços	122.975.088,75
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.531.557,67
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	19.668.217,12
Despesas com Pessoal	8.831.798,61
Encargos Sociais	1.769.370,03
Despesas com vendas	4.747.414,81
Outras Despesas	4.319.633,67
(+) Receitas Financeiras	2.599.917,50
(=) RESULTADO OPERAC. ANTES DESP. FINANC.	12.463.258,05
(-) Despesas Financeiras	575.794,24
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	11.887.463,81
(+/-) Receitas/Despesas não Operacionais	956.506,50
(-) Juros S/Capital Próprio	-
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	12.843.970,31
(-) Provisão P/Imposto de Renda	3.191.484,11
(-) Provisão P/Contribuição Social	1.157.574,27
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.494.911,93

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Lidiane K. P. Santos
Lidiane Karine Padilha Santos
Contadora
RG 10.096.124-5
CPF 058.782.559-60
CRC - PR 064613/O-7

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
Sócia Diretora
RG 6.128.330-7/ SSP-PR
CPF 867.272.659-68



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

076
www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr
(45) 3272 - 1141 | 3272-1235

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA DE DIAMANTE D' OESTE, CNPJ 77.817.476.0001-44, situado a RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 597, CENTRO, município de DIAMANTE D' OESTE – Pr, telefone (045) 3272-1141 OU 1235, vem por meio deste, atestar a capacidade técnica da empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ: 84.938.430/0002-20, BR 277 – PQ. INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR, EFETUOU A VENDA PARA NOS DE ONIBUS NOVOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO.

ATESTAMOS QUE O FORNECIMENTO DO VEÍCULO ONIBUS NOVO, ASSIM COMO PEÇAS E SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, TENDO CUMPRIDO OS PRAZOS PACTUADOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DASABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM O PRODUTO E AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Cascavel, 16 de abril de 2019.

Melquisedeque A. B. Teixeira
Pregoeiro
Prefeitura de Diamante D'Oeste
PREFEITURA DE DIAMANTE DO OESTE.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 31)

às 10:13:58 horas do dia 17/04/2019 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 31 - 2019/16 que tem por objeto Aquisição de um micro ônibus escolar novo.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/04/2019 18:08:40:546	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 240.000,00
16/04/2019 14:21:11:986	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 240.000,00
16/04/2019 08:26:17:662	SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.	R\$ 117.891,00
10/04/2019 13:29:59:006	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 240.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/04/2019 08:26:17:662	SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.	R\$ 117.891,00
17/04/2019 10:45:47:704	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 199.499,99
17/04/2019 10:37:25:725	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 199.500,00
17/04/2019 10:15:42:585	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 239.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/04/2019, às 10:55:54 horas, no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 17/04/2019, às 13:43:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/04/2019, às 13:43:46 horas, no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ANDERSON MATIAS - desclassificou o fornecedor: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.. No dia 17/04/2019, às 16:55:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/04/2019, às 16:55:59 horas, no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Foram aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta fase do processo, sem ressalvas adicionais. No dia 23/04/2019, às 08:33:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/04/2019, às 08:33:19 horas, no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

No dia 23/04/2019, às 08:33:19 horas, no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ICAVEL VEICULOS LTDA com o valor R\$ 199.499,99.

No dia 17/04/2019, às 13:43:46 horas, o Pregoeiro da licitação - ANDERSON MATIAS - desclassificou o fornecedor - SALVI LOPES & CIA LTDA - ME., no lote (1) - aquisição de um micro ônibus escolar novo. O motivo da desclassificação foi: Em consulta preliminar junto a Receita Federal verifica-se que as atividades econômicas do proponente não são compatíveis com o objeto licitado, fornecimento de um micro ônibus escolar novo, tendo como atividade principal o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, incidindo, assim, na vedação prevista no item 1.1 do edital licitatório: "1.1.Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.". Nesta esteira julgo por bem desclassificar a licitante em questão.

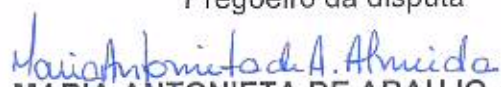
No dia 29/04/2019, às 08:37:57 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

84.938.430/0002-20 ICABEL VEICULOS LTDA

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

20.290.311/0001-40 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

82.478.140/0001-34 SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

ADJUDICAÇÃO

Processo 31/2019 – Pregão 16/2019 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 17/04/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de um veículo novo tipo micro ônibus escolar:

Lote	Proponente	Valor total
01	Icavel Veículos Ltda - CNPJ 84938430/0002-20	199.499,99

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de abril de 2019.

Anderson Matias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 31/2019 – Pregão 16/2019 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 17/04/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de um veículo novo tipo micro ônibus escolar.

Lote	Proponente	Valor Unit
01	Itavel Veículos Ltda - CNPJ: 0459384330002-20	100.400,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de abril de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 31/2019

PREGÃO N.º 16/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

aquisição de um veículo escolar novo tipo micro-ônibus

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	05/04/2019
Diário Oficial do Estado do Paraná	05/04/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

17/04/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Icavel Veículos Ltda	84938430/0002-20
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05440065/0001-71
Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda	20290311/0001-40
Salvi Lopes & Cia Ltda	82478140/0001-34

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Salvi Lopes & Cia Ltda	R\$ 117.891,00
------------------------	----------------

- 6.1 Ato contínuo o Sr Pregoeiro verificou a condição deste licitante tendo apurado a vedação de sua participação consoante disposto no item 1.1 do edital, ao que foi excluído do certame.

- 6.2 Na sequência foi apurado como vencedor do certame o licitante a seguir descrito:

Icavel Veículos Ltda	R\$ 199.499,99
----------------------	----------------

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Icavel Veículos Ltda - Proponentes habilitados sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

23/04/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de abril de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59907-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 31/2019 – Pregão 16/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de um micro onibus escolar novo.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de abril de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO - Processo 31/2019 – Pregão 16/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de um micro onibus escolar novo.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Açã Reis, em 29 de abril de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

CONTRATO Nº 50 – 2019
REF. PREGÃO 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod BR 277, sn, KM 582,6, Parque Industrial, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 84938430/0002-20 neste ato devidamente representada pela Sra Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini de CPF 867272659-68 e RG nº 6128330-7(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 16/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um micro ônibus escolar novo, em atendimento ao Departamento Municipal de Ação Social,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Micro ônibus escolar novo adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes(contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, cambio com no minimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidraulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidraulica para motorista, camera traseira vincula a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o parabrisas, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livre de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para dstinação escolar do mesmo. Marca Volkswagen, Modelo 8-160 OD com carroceria Mascarello Gran Micro S2.

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 16/19, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 29/04/2019.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo periodo de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Icavel Veículos Ltda, de CNPJ nº 84938430/0001-49 localizada em Rod Prt 483, 1771, Francisco Beltrão - PR.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o periodo regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 199.499,99(cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de Ação Social;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

06 – depto de ação social

06003-fundo municipal de assistencia social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4415-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais, bem como de documentos de transferência de veículos deverão ocorrer sempre em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/abril/2019 e termino no dia 29/abril/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Ação Social, na pessoa de sua diretora Terezinha Giacomel, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de Ação Social, na pessoa de sua diretora Terezinha Giacomel, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

088

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interposição judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

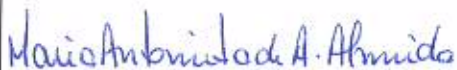
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

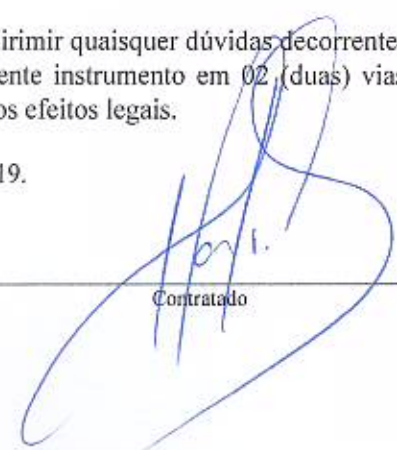
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares, 30 de abril de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019 – Assinado em 30/04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemosch, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ICANEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod BR 277, sn, KM 582,6, Parque Industrial, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 84938430/0002-20 neste ato devidamente representada por José Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini de CPF 867272659-68 e RG nº 6128330-7(SSP PR).

OBJETO: Fornecimento de um Micro ônibus escolar novo adaptado com plataforma veicular elevatória, com ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade mínima de 24 ocupantes(contemplando entre a capacidade de passageiros 02 box para cadeirante), zero quilometro, motorização mínima de 150cv, movido a diesel tipo S10, cambio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios pneumático, sistema de tração no rodado traseiro com diferencial, com computador de bordo, com cortinas nas janelas laterais, poltronas individuais com cinto de segurança, poltrona hidráulica para motorista, camera traseira vincula a marcha ré conforme padrão escolar, com sirene de alerta de marcha ré, porta com sistema de acionamento por botão no painel de instrumentos, desembaçador com ar quente para o parabrisas, pintura na cor amarela com faixas e letreiros escolares conforme padrão da legislação de trânsito vigente, com garantia mínima integral de 12 meses contada de entrega e livro de quilometragem. O veículo deve atender a todas as normas vigentes referentes a itens de segurança para padrão escolar bem como quanto a limites de emissão de poluentes ao meio ambiente. Os proponentes devem considerar para suas propostas a necessidade de entregar o veículo devidamente identificado e adesivado para dstinação escolar do mesmo. Marca Volkswagen, Modelo 8-160 CD com carroceria Mascarello Gran Micro S2.

CUSTOS: R\$ 199.499,99(cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias após emissão de requisição de compras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – depto de ação social

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4415-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000- equipamentos e material permanente

Cod239100